



CONVÊNIO Nº 24/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR FREI ANTÔNIO DE GANGI

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR FREI ANTÔNIO DE GANGI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.463.868/0001-56, com sede na Rua Doutor Adélio Maciel, 29 - Bairro Santo Antonio, Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente Márcia Regina Duarte Ribeiro, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.116.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.230.*** SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, por força do disposto no Processo nº 2.538/2022 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenções sociais à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo, visando a melhoria do ensino e aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **28/02/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;





76
bbs

- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta-corrente **86.313-0, Agência 0190-2 do Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4.985)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.



**GOVERNO**

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR FREI ANTÔNIO DE GANGI
Márcia Regina Duarte Ribeiro**Testemunhas**

Nome:

Matrícula: 33445

Nome:

Matrícula: 33286





Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO IV – Nº 741

PATOS DE MINAS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01
Secretaria Municipal de Governo	01
Secretaria Municipal de Saúde	01
Atos Oficiais – Câmara Municipal	02
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	04

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Expediente

1º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº01/2022/SMDS A Diretora de Proteção Humana e apoio a Criança e adolescente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna público o presente 1º termo Aditivo de Correção ao Edital de Credenciamento Público nº01/2022/SMDS. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO no tocante 4.1 O envelope mencionado no subitem 2.7 deste edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada: Onde se lê: V - Aquisição de livros a serem utilizados no curso de redação dos servidores do Sistema Único de Assistência Social – Suas e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Considera-se nulo.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Convênio nº 24/2022, Conveniada: Caixa Escolar Frei Antônio de Gangi, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenções sociais à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo, visando a melhoria do ensino e aprendizagem., Valor: 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 17/10/2022 a 28/02/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 48/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vieiras, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), visando a manutenção da instituição e compra de materiais permanentes. Valor: R\$ 14.671,60 (quatorze mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), Vigência: 17/10/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 49/2022, Organização da Sociedade Civil: Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa Com Câncer, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio) para cobrir despesas com manutenção da instituição e compra de materiais permanentes. Valor: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), Vigência: 18/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 50/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Aragão, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), visando a manutenção da instituição e compra de materiais permanentes. Valor: R\$ 9.990,90 (nove mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), Vigência: 18/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 51/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio e subvenção) visando as ações socioassistenciais, Valor: R\$

62.000,00 (sessenta e dois mil reais), Vigência: 18/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 52/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Peleja – Criação Cultural, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando a realização do Projeto Cultural: “Marreco Sessions”, Valor: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), Vigência: 19/10/2022 a 30/11/2022. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 53/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação das Marias Artesãs de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando aquisição de materiais para confecção de artesanato, Valor: R\$ 4.004,22 (quatro mil, quatro reais e vinte e dois centavos), Vigência: 19/10/2022 a 28/02/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO 141/2021. – Aviso de reequilíbrio de registro de preços. O Município de Patos de Minas/MG – Secretaria Municipal de Saúde torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 08/2022 referente ao Pregão Eletrônico 141/2021 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais medicohospitalares para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o item 49.851 foi reequilibrado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 114/2022, 115/2022, 116/2022, 117/2022, 118/2022, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 122/2022, 123/2022, 124/2022, 125/2022, 126/2022 e 127/2022 referente ao pregão eletrônico nº 006/2022 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 069/2022 – Proc. nº 136/2022 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para utilização durante os atendimentos aos usuários do S.U.S. de Patos de Minas, em favor dos licitantes: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA para os lotes 1 - 49 - 63 - 203 - 242 com valor total de R\$ 108.264,00 (cento e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais); RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes 2 - 29 - 39 com o valor total de R\$ 95.963,94 (noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA para os lotes 4 - 5 - 18 - 24 - 40 - 44 - 45 - 47 - 52 - 55 - 57 - 59 - 61 - 75 - 105 - 128 - 148 - 149 - 166 - 169 - 189 - 193 - 198 - 199 - 204 - 224 - 235 com valor total de R\$ 705.354,90 (setecentos e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); BH FARMA COMÉRCIO LTDA para os lotes 6 - 151 - 161 - 238 com valor total de R\$ 268.681,20 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos); DESTRA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes 7 - 143 - 150 - 163 - 188 - 191 - 206 com valor total de R\$ 195.023,10 (cento e noventa e cinco mil e vinte e três reais e dez centavos); DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA para os lotes 8 - 85 - 90 - 124 - 173 - 183 com valor total de R\$ 384.170,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta reais); ACACIA COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI para os lotes 9 - 17 - 27 - 33 - 34 - 66 - 136 - 142 - 146 - 147 - 178 - 236 com valor total de R\$ 77.711,80 (setenta e sete mil e setecentos e onze reais e oitenta centavos); PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA para os lotes 10 - 12 - 13 - 21 - 22 - 26 - 30 - 31 - 58 - 72 - 76 - 167 - 172 - 181 - 221 - 228 com valor total de R\$ 354.712,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e doze reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA para os lotes 11 - 43 - 209 - 210 - 211 - 214 - 223 - 225 - 244 - 246 - 248 com valor total de R\$ 383.136,00 (trezentos e oitenta e três mil e cento e trinta e seis reais); VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA para o lote 14 com valor total de R\$ 370.948,50 (trezentos e setenta mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta

ESCOLA MUNICIPAL FREI LEOPOLDO

Rua Dr. Adélio Maciel, 29, Bairro Várzea.
Telefones: (34) 3822-9769; (34) 3821-3183.
Email: emfreileopoldo@patosdeminas.mg.gov.br
Patos de Minas – MG. CEP: 38700-516.

67
rah**CAIXA ESCOLAR FREI ANTONIO DE GANGI****PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR**

Razão Social CAIXA ESCOLAR FREI ANTONIO DE GANGI		CNPJ 19.463.868/0001-56
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Doutor Adélio Maciel, nº 29		
Bairro Santo Antonio	Cidade Patos de Minas	CEP 38.700-062
E-mail da Instituição emfreileopoldo@patosdeminas.mg.gov.br		Site da instituição
Telefone 1 (34) 3822 - 9769	Telefone 2 (34) 99774 0241	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome Márcia Regina Duarte Ribeiro		CPF: 911.116.256-20
Nº RG MG3 523095	Órgão Expedidor SSP/MG	Cargo Diretora
Função Diretora		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Francisco de Paula Ferreira, 80		
Bairro Residencial Gramado	Cidade Patos de Minas	Período de Mandato 02/01/2020 a 31/12/2022
Telefone 1 (34) 3821-1975	Telefone 2 (34) 9 9979- 8175	Telefone 3 (34) 3822 9769

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos para aquisição de bens de consumo, entre o Município e a Escola Municipal Frei Leopoldo visando a melhoria do ensino aprendizagem.	
Período de Execução 04 Meses após a data da assinatura.	Nº de Beneficiários que serão atendidos 656 alunos
Abrangência E. M. Frei Leopoldo	Valor total(R\$) 5.000,00
Justificativa Otimização do atendimento dos alunos desta Escola através da aquisição de bens de consumo vinculados aos processos de aprendizagem e reensino.	

ESCOLA MUNICIPAL FREI LEOPOLDO

Rua Dr. Adélio Maciel, 29, Bairro Várzea.
Telefones: (34) 3822-9769; (34) 3821-3183.
Email: emfreileopoldo@patosdeminas.mg.gov.br
Patos de Minas – MG. CEP: 38700-516.



68
100

Acreditamos que as ações compartilhadas entre as equipes possibilitam um leque de opções para a realização das atividades pedagógicas exitosas, bem como estimula e fortalece as práticas de ensino e aprendizagem, promovendo motivação e desejo de continuidade nas elaborações e execuções do trabalho escolar, dos reforços e ações pedagógicas dinâmicas e inovadoras em prol da educação, por parte dos educadores.

O objetivo deste projeto é:

- garantir a recuperação de estudos de qualidade,
- sistematizar o enfrentamento dos problemas de retenção,
- oferecer reforço para os alunos com defasagem nas aprendizagens essenciais, estudo orientado/dirigido para intensificar as aulas de recuperação/ aprendizagem indicados no primeiro momento, através dos resultados de avaliação diagnóstica aplicada na escola.

Dessa forma, utilizar-se-á os recursos oriundos do convênio para a compra de material didático/pedagógico escolar de consumo a ser utilizado para garantir uma melhor oportunidade de consolidação da aprendizagem, utilizando estratégias metodológicas diversificadas na recuperação da aprendizagem dos alunos criando oportunidades diferenciadas com grupos de alunos com dificuldades, estabelecendo as prioridades e fixando-se metas para responder às necessidades destes alunos.

O uso dos recursos didáticos/pedagógicos escolares são de essencial importância para a sistematização do trabalho de orientação aos alunos, dando oportunidade para que possam desenvolver habilidades, recebendo o atendimento necessário, sanando sua dúvida de maneira didática e eficiente possibilitando a criação, a correção e o aperfeiçoamento de hábitos de estudo, a fixação, a integração e a ampliação da aprendizagem; bem como o planejamento das aulas de forma sistematizada, acompanhado de um trabalho contínuo de interpretação de resultados obtidos nas avaliações, de modo a permitir que educadores possam reorientar as práticas pedagógicas, em função de cada especificidade.

Descrição do Projeto/Atividade

A Caixa Escolar Frei Antônio de Gangi, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.005, de 28 de agosto de 1995, alterada pela Lei nº 7.646, de 3 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto 4.499 de 14 de agosto de 2018, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado própria, constituída sob a forma de associação, com sede e foro na Rua Doutor Adélio Maciel, nº 29, Bairro Santo Antonio, CEP 38.700-062, cidade de Patos de Minas, Minas Gerais, e duração por tempo indeterminado, com atuação junto à Unidade Escolar.

A Caixa Escolar de acordo com suas possibilidades financeiras, tem por finalidade congruar iniciativas comunitárias, objetivando:

prestar assistência aos alunos carentes de recursos;
contribuir para o funcionamento eficiente e criativo da Unidade Escolar;
promover, em caráter complementar e subsidiário, a melhoria qualitativa do ensino;
colaborar na execução de uma política de concepção da Unidade Escolar como agência comunitária, em seu sentido mais amplo.

Atende a 656 alunos na faixa etária de 4 a 12 anos. Esses alunos são de famílias de baixa renda, filhos de pais com pouca escolaridade ou analfabetos e possuem as mais diversas formas de organização familiar. Grande parte das famílias reside em áreas de risco social e em condições precárias de moradia.

A Caixa Escolar Frei Antônio de Gangi atende a quantidade total de alunos matriculados na referida escola.

ESCOLA MUNICIPAL FREI LEOPOLDO

Rua Dr. Adélio Maciel, 29, Bairro Várzea.
Telefones: (34) 3822-9769; (34) 3821-3183.
Email: emfreileopoldo@patosdeminas.mg.gov.br
Patos de Minas – MG. CEP: 38700-516.



69
60

Todos os projetos ou atividades desenvolvidos são pautados numa metodologia sociointeracionista, na qual o aluno é o centro do processo e sujeito ativo na construção de seu conhecimento.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Conforme convênio celebrado no ano de 2022.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

Aquisição de bens de consumo para melhoria do atendimento dos alunos desta Escola, de modo especial os que se encontram com maior defasagem de aprendizagem: folhas e papéis diversos; EVA de cores diversas; cadernos; tinta para impressora eco tanque; pincéis, recargas, apagadores e produto de limpeza para quadro branco; jogos pedagógicos; livros de literatura infantil e material de escritório.

5.2. Metas

Otimizar o atendimento dos alunos e o nível de aprendizagem e reensino dos mesmos a partir da aquisição dos objetos mencionados.

5.3. Público beneficiário

Serão beneficiados todos os alunos, contemplando Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e também servidores desta instituição.

5.4. Forma de execução das atividades

Com a aquisição dos referidos bens, os mesmos serão utilizados no preparo das diversas atividades pedagógicas do cotidiano escolar.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Realização de três orçamentos e prestação de contas mediante apresentação de notas fiscais de compra do menor valor encontrado dos produtos adquiridos.

ESCOLA MUNICIPAL FREI LEOPOLDO

Rua Dr. Adélio Maciel, 29, Bairro Várzea.
Telefones: (34) 3822-9769; (34) 3821-3183.
Email: emfreileopoldo@patosdeminas.mg.gov.br
Patos de Minas – MG. CEP: 38700-516.



70

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

5.8. Período de execução do objeto

Início:	Término:
---------	----------

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapas	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Aquisição de material de escritório (papelaria) para uso de professores e alunos no espaço escolar			

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$ 5.000,00

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

7.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde / Produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Placa EVA Cores Diversas	04	100	3,50	87,50	350,00
02	Placa Colorset cores diversas	04	100	0,95	23,75	95,00
03	Papel laminado	04	40	1,00	10,00	40,00
04	Refil E.pson	04	08	75,00	150,00	600,00
05	Cartolina cores diversas	04	100	1,00	25,00	100,00
06	Papel 60 kg	04	30	1,30	9,75	39,00

ESCOLA MUNICIPAL FREI LEOPOLDO

Rua Dr. Adélio Maciel, 29, Bairro Várzea.
Telefones: (34) 3822-9769; (34) 3821-3183.
Email: emfreileopoldo@patosdeminas.mg.gov.br
Patos de Minas – MG. CEP: 38700-516.



07	Papel camurça	04	30	1,10	8,25	33,00
08	Lápis de cor 12 cores	04	20	8,50	42,50	170,00
09	Papel cartão cores diversas	04	200	1,15	57,50	230,00
10	Plástico contact transparente c/25 MT	04	01	185,00	46,25	185,00
11	Placa E.V.A c/glitter cores diversas	04	50	7,70	96,25	385,00
12	Brinquedo para montar ligue números 144 peças	04	05	55,00	68,75	275,00
13	Brinquedo para montar mais blocos 130 peças	04	03	135,00	101,25	405,00
14	Brinquedo para montar brincando de engenheiro 200PC.	04	03	90,00	67,50	270,00
15	Brinquedo LIG LIG de montar c/48 peças	04	03	65,00	48,75	195,00
16	Blocos de montar Block Mania com 52 peças no balde	04	02	65,00	32,50	130,00
17	Cx papel sulfite ofício 2 cx c/10 resmas	04	03	225,00	168,75	675,00
18	Lápis nº2 cx c/ 144 UND	04	05	57,60	72	288,00
19	Papel crepom	04	150	1,10	41,25	165,00
20	Papel sulfite A4 c/ 100 FLS colorido	04	40	7,50	75,00	300,00
21	Giz de cera 12 cores	04	20	3,50	17,50	70,00
Subtotal						5.000,00

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa

7.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal			

7.1.4 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal			

TOTAL GERAL	R\$ 5.000,00
--------------------	---------------------

32
100

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/ANO	JUN/ANO
JUL/ANO	AGOS/ANO	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas-MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas, 31 de agosto de 2022.



Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Mariana Regina Duarte Ribeiro

Diretora

Matrícula 5495

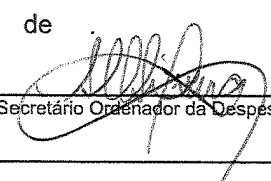


Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de


Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa



Termo de Ciência e Recebimento

Eu, Mônica Regina Duarte Ribeiro, responsável pela OSC
E.M. Três Lanches, inscrita no CNPJ 19.465.868/0001-54

DECLARO que estou ciente das informações prestadas pelo setor de Convênios e Parcerias, quanto ao instrumento firmado entre a OSC e o Município de Patos de Minas, e que recebi o Manual de procedimentos, desse modo, segue a baixo resumo das informações:

Manual de Procedimentos

1. Da Vigência, Valor e Objeto:

- 1.1 O instrumento terá validade até a data: 28/02/2023
- 1.2 O valor do repasse anual é de: R\$ 5.000,00, em 01 parcelas.
- 1.3 O Objeto do convênio resume-se em: aquisição de bens de consumo visando a melhoria do ensino aprendizagem.

2. Das Alterações

Qualquer alteração no plano de trabalho a instituição deverá solicitar, conforme orientação abaixo:

2.1 Entrar com o Requerimento Aditivo 30 dias antes do término da vigência. O formulário está localizado no site da Prefeitura/ Terceiro Setor/ Legislação <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/documento/publico>.

2.2 O requerimento de aditivo deverá ser anexado juntamente com a cópia do termo originário e seus respectivos aditivos com o plano de trabalho originário e modificado, deverá ser protocolado na prefeitura

2.3 Alteração da vigência:

2.3.1 Documentação: Vide 2.1

2.4 Alteração no quadro de funcionários:

2.4.1 E-social

2.4.2 Memória de cálculo

2.4.3 Plano modificado

2.5 Alteração material de consumo:

2.5.1 Três orçamentos



2.5.2 Plano de trabalho

OBS.: As alterações somente poderão ser realizadas pela instituição, após o aditivo assinado e publicado.

3. Prestação de Contas

Responsável: Controladoria 3822 9888

3.1 Deverá ser apresentado até 30 dias após a vigência do termo.

3.2 Todo pagamento realizado pela OSC, deverá ser feita na data de vigência do termo.

3.3 Se caso o valor do orçamento apresentado no ato do plano de trabalho, estiver muito alterado, a OSC deverá realizar mais 2 orçamentos para demonstração que alteração do valor de mercado.

3.4 A instituição deverá executar o projeto somente a partir da data de recebimento do recurso na conta informada pela mesma.

Declaro que tenho ciência de todas as informações e assino:

(Nome completo legível e rubrica)

Patos de Minas, 24 de outubro de 2022

Mariana Regina Duarte Ribeiro